



EMISSÃO DE NOTA FISCAL – ZONA FRANCA E ÁREA DE LIVRE COMERCIO

- O parâmetro “NATZONAF” na tabela auxiliar “FATURA” define automaticamente a natureza 6.109 (Natureza saída ZONA FRANCA/ZLC.2) para faturamento de clientes cadastrados nos grupos “ZONAF” e “ZLC2”.

Nome	Código	Atributo	Valor	Descrição
FATURA	NATZONAF	6.109	0,000	NATUREZA SAIDA ZONA FRANCA/ZLC.2

- O sistema trabalha com os seguintes dados para Zona Franca e Áreas de livre comercio:

Estado	Município	C.F.O.P.	CST ICMS	CST IPI	CST PIS	CST COFINS	CÓDIGOS INTERNOS	
Amazonas	Manaus	6.109	30/40	55	06	06	ZONA F	Zona Franca de Manaus
	Rio Preto da Eva	6.109	30/40	55	06	06		
	Presidente Figueredo	6.109	30/40	55	01	01	ZLC2	Áreas de Livre Comércio
	Tabatinga	6.109	30/40	55	01	01		
	Demais Municípios	6.101/6.401	00/10	55	01	01		ZLC 1
Rondônia	Guajará-Mirim	6.109	30/40	55	01	01	ZLC2	Áreas de Livre Comércio
	Demais Municípios	6.101/6.401	00/10	55	01	01	ZLC 1	Amazônia Ocidental
Acre	Brasileia	6.109	30/40	55	01	01	ZLC2	Áreas de Livre Comércio
	Epitaciolândia	6.109	30/40	55	01	01		
	Cruzeiro do Sul	6.109	30/40	55	01	01		
	Demais Municípios	6.101/6.401	00/10	55	01	01	ZLC 1	Amazônia Ocidental
Roraima	Pacaraima	6.109	30/40	55	01	01	ZLC2	Áreas de Livre Comércio
	Bonfim	6.109	30/40	55	01	01		
	Demais Municípios	6.101/6.401	00/10	55	01	01	ZLC 1	Amazônia Ocidental
Amapá	Macapá	6.109	30/40	55	01	01	ZLC2	Áreas de Livre Comércio
	Santana	6.109	30/40	55	01	01		
	Demais Municípios	6.101/6.401	00/10	55	01	01	ZLC 1	Amazônia Ocidental

CST ICMS

- 00 Tributada Integralmente
- 10 Tributada com cobrança de ICMS por ST
- 30 Isenta ou não tributada e com cobrança de ICMS por substituição tributária.
- 40 Isenta.

CST IPI

- 55 Saída com Suspensão.

CST PIS

- 01 Operação Tributada com Alíquota Básica
- 06 Operação Tributada com Alíquota Zero

CST COFINS

- 01 Operação Tributada com Alíquota Básica
- 06 Operação Tributada com Alíquota Zero.

Para clientes dos grupos “ZONAF”, “ZLC1” e “ZLC2” o sistema preenche as observações do faturamento automaticamente, conforme artigos abaixo:

- Isenção de ICMS conforme Art. 5º, Anexo I do Livro VI do RICMS-SP/2000.
(Quando destinado à Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio)
- IPI Suspenso conforme Art. 81 a 84 do Decreto 7.212/2010.
(Quando destinado à Zona Franca de Manaus)
- IPI Suspenso conforme Art. 106 a 120 do Decreto 7.212/2010.
(Quando destinado à Áreas de Livre Comercio)
- IPI Suspenso conforme Art. 95 a 96 do Decreto 7.212/2010.
(Quando destinado à Amazônia Ocidental)